

As telas e a infância silenciada

Claudio Akimoto

Inês Catão

[...] o futuro da Psicanálise é algo que depende do que advirá desse real, ou seja, se as engenhocas, por exemplo, ganharão verdadeiramente a dianteira, se chegaremos a ser, nós mesmos, verdadeiramente animados pelas engenhocas. (Lacan)¹

Introdução

No final de 2020, durante o auge da pandemia de COVID-19, o *YouTube* divulgou sua lista de canais mais lucrativos do ano anterior. Pelo terceiro ano consecutivo, o primeiro lugar da lista foi para o canal *Ryan's World*, com mais de 30 milhões de dólares em receita. O canal é estrelado por Ryan Kaji, uma criança, de início com apenas cinco anos de idade e que publica vídeos diários de *unboxing* e brincadeiras com novos brinquedos. Seu vídeo mais assistido, onde abre ovos de Páscoa, para revelar os brinquedos contidos dentro, tem mais de 2 bilhões de visualizações. O canal possui total de mais de 37 milhões de seguidores – em sua ampla maioria, crianças – e mais de 45 bilhões de visualizações em seus vídeos.

¹LACAN, Jacques. A Terceira [1974]. In: LACAN, Jacques; MILLER, Jacques-Alain. *A Terceira/Teoria de l'álíngua*. Tradução Teresinha N. Meirelles do Prado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2022. p.19.

Os recordes alcançados pelo canal do jovem Ryan são apenas uma pequena amostra da imbricada relação entre infância, tecnologia e capitalismo na contemporaneidade. Se hoje temos um maior debate acerca dos impactos das tecnologias digitais sobre a infância, com enfoque no uso excessivo das telas e consumo digital pelas crianças, o caso de Ryan permite desdobrar ainda outra face do problema: a captura da infância na rede de (re) produção de material digital para consumo. Crianças hoje são tanto consumidoras quanto produtoras nesse mercado digital, movimentando bilhões de dólares em receita. A monetização e proletarianização da infância, não apenas pela sua inclusão como consumidores dos conteúdos digitais, mas por uma rede de relações que também explora o trabalho da criança como produtora de conteúdos, a fim de fazer girar a máquina de mercantilização digital.

O contexto descrito acima visa introduzir uma face diversa de uma dinâmica mais ampla da atual fase de nossa relação com as máquinas, em que o aceleracionismo da era digital instaura novos desafios e questões. Constatamos que a discussão sobre os efeitos das tecnologias digitais sobre os sujeitos na atualidade por vezes oscila entre aqueles que buscam demonizar os novos dispositivos e aqueles que os defendem de modo cego, em nome de um suposto progresso tecnológico. Ainda que hoje seja mais comum a presença de críticas acerca dos efeitos e prejuízos que os dispositivos digitais podem causar a seus usuários, a verdade é que não há ainda hoje um diagnóstico preciso acerca do papel das novas tecnologias nos adoecimentos contemporâneos e, muito menos, propostas viáveis acerca dos tratamentos possíveis a serem oferecidos a esses impasses.

Particularmente em relação aos perigos que as tecnologias digitais representam para as crianças e adolescentes, podemos reconhecer que temos hoje avanços mais consolidados, com o posicionamento claro de órgãos de classe e profissionais de diversas áreas da saúde, que indicam os riscos que o uso indevido

dos dispositivos pode acarretar no desenvolvimento infantil, especialmente na primeira infância².

Mas, ainda que hoje possamos contar com evidências científicas acerca dos prejuízos causados às crianças pelo uso indevido ou excessivo de tecnologias, respaldando campanhas médicas de conscientização e orientações aos pais, o que se observa no contexto prático é que tais dados parecem ainda insuficientes para permitir aos pais enfrentar as dificuldades do dia a dia familiar e do desafio de criar filhos em um contexto de capitalismo tecnológico, com computadores, *tablets* e celulares sempre ao alcance das mãos.

Assim, se por um lado os especialistas médicos são capazes de denunciar os malefícios dos dispositivos, por outro, temos o depoimento de mães e pais, no mais das vezes esgotados e sobrecarregados, que entendem ser impossível criar um filho na atualidade sem o apoio do dispositivo digital como ferramenta para ocupar/distrair os filhos em momentos de necessidade. Diante do excesso de demandas e exigências da sociedade atual, muitas vezes com mães e pais cumprindo dupla ou até tripla jornada de trabalho, o *gadget* encontra lugar como espécie de babá digital que, supostamente, ajudaria a manejar as exigências da parentalidade, oferecendo a mães e pais ao menos alguns momentos de descanso, ainda que ao preço de um silenciamento de suas crianças. As recomendações e orientações médicas, ainda que bem-intencionadas, tendem a cair sob efeito de uma lógica de denegação (“sim, eu sei mas, ainda assim...”) e pouco efeito surtem no sentido de realmente alterar o cotidiano familiar.

²A Organização Mundial da Saúde (OMS), por exemplo, já estabeleceu diretrizes com recomendações sobre uso de telas para crianças: nenhum uso de tela para os menores de dois anos de idade e menos de 1 hora por dia para crianças de 2 a 5 anos (NAÇÕES UNIDAS Brasil. OMS divulga recomendações sobre uso de aparelhos eletrônicos por crianças de até 5 anos. *Notícias*, 26 abr. 2019. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/82988-oms-divulga-recomenda%C3%A7%C3%B5es-sobre-uso-de-aparelhos-eletr%C3%B4nicos-por-crian%C3%A7as-de-at%C3%A9-5-anos>. Acesso em: 18 set. 2024). No caso do Brasil, a Sociedade Brasileira de Pediatria respalda e oferece as mesmas orientações aos pais.

Desse modo, crianças seguem vulnerabilizadas pela presença dos dispositivos digitais.

Diante da angústia causada por esse impasse e de uma aparente impotência do discurso médico em fazer barreira ao avanço do problema nos últimos anos, no Brasil, pudemos assistir com preocupação o avanço de um outro discurso do mestre que visa intervir nessa problemática: o discurso jurídico. Nesse sentido, tem ganhado força no meio jurídico a noção de “abandono digital”, como nova modalidade de negligência que supostamente poderia ser perpetrada pelos próprios pais contra seus filhos. Amparada pelas bases legais traçadas no *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*, tal figura jurídica permitiria viabilizar a intervenção direta do Estado nas famílias, podendo até mesmo culminar em sanções como destituição do poder familiar.

Mas como encontrar outra via, diante do fracasso do discurso médico e da truculência do discurso jurídico? Se partimos da posição ética de que o psicanalista não é que aquele que, de modo religioso, oferece dogmas moralistas como verdades, nem tampouco é aquele que aposta ingenuamente em uma pedagogia científica ou mera conscientização, e muito menos em uma intervenção forçada pela via judicial, neste texto buscamos interrogar qual a posição possível ao Psicanalista diante desse cenário.

Ao Psicanalista – especialmente aquele que recebe crianças em seus consultórios –, o problema se apresenta de modo agudo e urgente. Diante dessa demanda, coloca-se o desafio de poder sustentar um relançamento das questões que possam orientar tratamentos possíveis às modalidades de sofrimento que se apresentam na atualidade.

Com esse intuito, no presente texto, propomos a noção de *negligência digital*, como chave de leitura para as dinâmicas em voga nessas relações entre pais, crianças e dispositivos digitais. Para dar fundamento a essa proposta, se iniciamos o texto com a referência ao caso do jovem Ryan é com o objetivo de tomá-lo como ponto de partida para um enquadre da questão. Assim, buscamos sustentar que o impasse da relação entre pais, crianças e

os dispositivos digitais não pode ser pensado sem incluir em si uma consideração acerca do modo como, por meio de tais dispositivos, o discurso do capitalista é capaz de avançar sobre o laço social e, mais especificamente, avançar sobre a infância, capturando-a, monetizando-a e até mesmo conduzindo ao seu silenciamento.

Nesse enquadre, o presente texto se organiza em três partes: na primeira parte, traçaremos algumas considerações sobre o lugar das novas tecnologias digitais no laço social na atualidade, dando enfoque à sua crescente presença no seio do contexto e relações familiares; já na segunda parte, recolhemos elementos acerca dos efeitos de silenciamento do desejo que parece operar na relação dos sujeitos – especialmente as crianças – com os *gadgets*; por fim, na terceira parte, apresentamos a ideia de negligência digital, como chave de leitura capaz de orientar intervenções e tratamentos possíveis diante desses casos.

O lugar da tecnologia no laço familiar

Como mencionado acima, a questão da presença e de impactos das novas tecnologias digitais sobre as subjetividades é ainda fonte de muitas dúvidas e confusões. Por se tratar de fenômeno extremamente complexo e multifacetado, não é passível de ser assimilado ou subsumido a respostas simplistas ou que possam encerrar totalmente a questão. Como argumentado em outro lugar³, mais do que apresentar respostas definitivas, o desafio diante da relação do homem com a tecnologia na atualidade está em decidir quais questões pretendemos sustentar. As perguntas feitas, o modo como as formulamos e a maneira como as endereçamos nos valem mais do que respostas prontas em que se crê poder encerrar o debate. Nesse sentido, duas questões são aqui abertas, a fim de estabelecer um enquadre para abordagem do tema.

A primeira questão diz respeito à maneira como se faz possível hoje pensar o modo como os dispositivos digitais

³GOLDBERG, Leonardo; AKIMOTO, Claudio. *O sujeito na era digital: ensaios sobre psicanálise, pandemia e história*. Lisboa: Edições 70, 2021.

produzem seus efeitos. Em outras palavras, é importante começar por uma interrogação sobre a própria condição ontológica desses dispositivos que hoje são capazes de se apresentar como dotados de inteligência – ainda que artificial – e aptos a manejar a linguagem – ainda que natural –, nos convocando a com eles interagir.

Se, por um lado, nos parece decisivo sermos capazes de sustentar uma diferença entre nós e as máquinas, recusando uma ilusão de equivalência entre a condição do ser falante na linguagem e o desempenho linguístico da máquina dotada de inteligência, por outro, não se pode mais insistir em tratar os dispositivos tecnológicos sob o prisma dos meros objetos de uso.

O impasse aqui se centra no fato de que esses dispositivos dotados de inteligência artificial e habilitados para a linguagem, ainda que não possam alcançar o *status* de seres vivos ou de uma subjetividade humana, são hoje planejados, fabricados e desenvolvidos para terem uma potência de agenciamento sobre o mundo e sobre as pessoas a seu redor. Agenciamento esse estabelecido com objetivos muito específicos: de captura da atenção dos sujeitos, vigilância e monitoramento, visando, principalmente, coleta e acúmulo de dados, capazes de serem explorados para ganhos econômicos pelas grandes empresas digitais.

Esse processo em que empresas buscam desenvolver artefatos digitais capazes de ativamente buscar interações conosco, visando capturar e instrumentalizar nossa atenção, configura uma tendência mobilizada por um contínuo e cada vez mais agressivo emprego, que é nomeado como “*tecnologias de animação*”: dispositivos, técnicas e métodos tecnológicos que têm como propósito a produção de um efeito de animação sobre os objetos⁴, com o objetivo de nos fazer crer que os objetos são dotados de vida ou vontade própria e que, portanto, poderíamos tomá-los como nossos interlocutores.

⁴GYGI, Fabio R. The animation of technology and the technology of animation in Japan. In: ASTOR-AGUILERA, Miguel; HARVEY, Graham (Ed.). *Rethinking Relations and Animism: Personhood and Materiality*. New York: Routledge, 2018. p.94-111. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s12160-010-9210-8>. Acesso em: 14 set. 2024.

Invocamos aqui a importância de podermos estar advertidos de nosso contexto histórico, em que o empuxo que impele o humano a interagir com as máquinas se configura como uma estratégia nuclear de um certo modo de produção do capitalismo digital ou capitalismo de vigilância como expressam Zuboff⁵ e Mbembe⁶. O que se trata de enfatizar é que tal captura e apoderamento da experiência humana só se faz possível na medida em que tais dispositivos tecnológicos são desenvolvidos com estratégias específicas desenvolvidas com o intuito de fixar e capturar nossa atenção. Decorre daí também a nomeação de uma “economia da atenção”, como contexto econômico em que a atenção humana é o principal recurso limitado, a ser angariado, transformado, explorado e monetizado pelas empresas digitais.

Nesse sentido, a psicanalista e professora do MIT Sherry Turkle⁷ propõe que os *gadgets* ou dispositivos tecnológicos não devem mais ser considerados apenas como objetos inertes e passivos, mas tomados como entes dotados de agência, e que ela nomeia como “artefatos relacionais”, criaturas sensíveis e sentientes, que se apresentam como preparadas para interagir e se relacionar com os humanos⁸. Em particular, tais objetos são desenvolvidos especialmente para agirem sobre a carência humana, para explorar nossas fraquezas e vulnerabilidades, nos convocando e assim capturando nossa atenção.

Ao expor tal problemática, acerca da capacidade dos artefatos digitais de nos convocar para uma relação, Turkle

⁵Zuboff propõe a nomeação de “capitalismo de vigilância”, como “uma nova arquitetura global de modificação comportamental”, que opera de modo a “unilateralmente se apoderar da experiência humana como uma matéria bruta capaz de ser traduzida para dados comportamentais” (ZUBOFF, Shoshana. *The age of surveillance capitalism: The fight for a human future at the new frontier of power*. USA: Profile Books, 2019. p.8. Tradução nossa).

⁶Já Mbembe aborda esse processo sob o nome de brutalismo, destacando um “futuro humano dos objetos e das máquinas”, no qual nós mesmos nos tornamos “[...] o minério que nossos objetos são encarregados de extrair. Eles agem conosco, nos fazem agir e, acima de tudo, nos animam” (MBEMBE, Achille. *Brutalismo*. São Paulo: N-1 Edições, 2021. p.33).

⁷TURKLE, Sherry. *Reclaiming conversation: The power of talk in a digital age*. Baltimore, USA: Penguin, 2015.

⁸*Id.*, *ibid.*, p. 288, tradução nossa.

parece inclusive acompanhar uma questão que já fora antecipada por Lacan. Não apenas antecipada por ele, mas inclusive alçada a uma questão de importância decisiva para o próprio futuro da psicanálise. Em seu *A Terceira*, Lacan afirma: “[...] o futuro da Psicanálise é algo que depende do que advirá desse real, ou seja, se as engenhocas, por exemplo, ganharão verdadeiramente a dianteira, se chegaremos a ser, nós mesmos, verdadeiramente animados pelas engenhocas”⁹.

Assim, o primeiro enquadre ao debate que precisamos manter em aberto é o da potência desses entes digitais ou artefatos relacionais para operarem com uma modalidade específica de agenciamento, capazes de capturar nossa atenção e moldar nossos comportamentos, possivelmente nos animando, e assim engendrando as condições de possibilidade para reprodução de uma certa lógica do capital na era digital.

Desse modo, se uma criança passa horas diante de uma tela, ou se uma mãe busca no dispositivo digital um alívio para seu cansaço, isso não pode ser compreendido meramente como o mal uso de um passivo objeto intoxicante. É necessário “abrir” o *gadget*, para entender e analisar, suas entranhas e estruturas, tecnológicas e discursivas. Apenas assim se torna possível acessar a complexidade da lógica aí operante: de um objeto desenvolvido, programado e dotado de uma agência específica para operar sobre nós, capturando nossa atenção, influenciando nossos comportamentos, nos animando e, assim, assegurando a manutenção e propagação do sistema de produção capitalista vigente no contexto digital.

Passando à segunda questão que propomos como enquadre a essa temática, trata-se de interrogar a própria entrada e presença dos dispositivos digitais nos núcleos familiares. Questão que, quando abordada sob o ponto de vista da psicanálise, deve ser pensada a partir de uma lógica que implica também o processo de transmissão geracional, na relação entre pais e filhos.

⁹LACAN, Jacques. *A Terceira* [1974], *op. cit.*, p. 19.

É certo que, no debate em torno do modo como a tecnologia captura e molda os corpos e subjetividades, é comum o destaque dado ao impacto dos dispositivos digitais sobre as crianças e adolescentes. Contudo, nos esforços científicos para confrontar o problema dos impactos nocivos da tecnologia para a primeira infância e no curso do crescimento, adolescência e até a chegada à vida adulta, as pesquisas atuais tendem a seguir um certo viés, que é o de avaliar uma única variável de base: o tempo de uso que a criança ou adolescente faz do dispositivo. Com essa miopia excessiva, o que deixa de ser interrogado nas pesquisas é qual o lugar que o dispositivo digital ocupa no contexto de vida do jovem e, em especial, de que modo o dispositivo digital foi introduzido para a criança no âmbito do contexto familiar e de que maneira participa das dinâmicas da família. A criança e seu dispositivo não são uma bolha isolada do mundo, pelo contrário: o dispositivo e seu poder de agenciamento são apenas mais um nó em uma imbricada rede de relações e interações que perfazem o desenvolvimento do mundo da criança e da criança no mundo.

Isso posto, o que é necessário lançar como questão, e que a abordagem pela Psicanálise nos permite sustentar de modo privilegiado, é poder considerar que o que está em jogo no sofrimento dessas crianças e adolescentes, em relação à presença da tecnologia, não pode ser abordado unicamente sob esse viés individualista, que destaca a relação de cada um individualmente com seu celular, mas que se possa ser capaz de notar que se configura aí algo que é da ordem de um impasse na rede de relações familiares e, mais especificamente, nas dinâmicas de transmissão geracional.

Sobre esse tema, já é bem estabelecida a classificação que faz a diferenciação entre a geração de nativos digitais, como a geração de pessoas já nascidas sob a égide e presença da internet e dos novos dispositivos digitais, e a geração anterior que seria a dos “imigrantes digitais”, aqueles que, ao longo do curso de sua vida, se viram forçados a passar por esse processo de migração, tendo entrado no mundo digital já tardiamente. Assim, os jovens,

que foram nomeados como nativos digitais, foram os primeiros nascidos na “nova terra”, nesse novo mundo, que é o da Internet. E, assim, filhos da geração que, no curso de sua vida, pelos mais variados motivos, se viram forçados a migrar para esse novo território.

Incluir a questão da trama e da transmissão geracional aqui é poder considerar que, se essa geração de crianças pode ser nomeada como a de “nativos digitais”, isso deve ser tomado como indicativo para que possamos colocar ênfase não ao fato de que cada criança, individualmente, desde cedo, teve contato com os dispositivos tecnológicos, mas ao fato de que essa é uma geração de jovens filhos de imigrantes. No caso, filhos dos imigrantes digitais, filhos de adultos que, ao longo de sua vida, atravessaram a ruptura de se verem forçados a transitar para um novo território. Assim, para tais crianças, sua relação possível com os dispositivos digitais será sempre modulada pelo modo como puderam receber e assimilar também o “estrangeirismo digital” de seus pais. E, inversamente, é claro reflexo do modo como cada figura parental foi capaz – ou não – de assumir para si, elaborar e transmitir à sua prole algo da desterritorialização traumática vivida quando de sua migração para o digital.

Assim, sustentar como aberta a questão da relação entre o uso dos dispositivos digitais e seu lugar na trama da relação familiar implica poder considerar o impacto geracional causado pela entrada dos dispositivos digitais, com prejuízos diretos à relação entre pais e filhos e, mais especificamente, aos processos de transmissão simbólica e de relação com o saber.

Colocados esses dois eixos de enquadre para nossa questão, retomemos então o problema de origem: o que podemos hoje entender por *negligência digital* e como pode o psicanalista fazer frente a situações em que crianças e adolescentes são colocados à mercê dos dispositivos digitais?

Da solidão dos pais ao silenciamento da infância

Incluir a questão da transmissão geracional como chave de leitura implica reconhecer o impacto dos dispositivos digitais como um processo com impactos na relação entre pais e filhos e nos processos de transmissão simbólica e constituição do saber inconsciente. A proposta é de poder se interrogar de que modo um celular chega às mãos de uma criança, de que maneira e sob que condições esse objeto é introduzido e ofertado às crianças pelos pais?

Se seguimos a esteira de nossa argumentação, dos artefatos relacionais como questão de impasse intergeracional, podemos levantar a hipótese de que a chegada dos *gadgets* às mãos das crianças, decorre do modo pelo qual tais dispositivos foram primeiro capazes de invadir e colonizar as vidas dos próprios adultos. Ou seja, pelo modo como os dispositivos relacionais foram capazes de explorar as fraquezas e vulnerabilidades dos adultos, aqueles primeiramente lançados, sem preparo, nas redes do digital. Esses migrantes digitais eram originalmente também os analfabetos digitais, aqueles que tiveram que adentrar o digital, sem uma infância da linguagem que os pudesse preparar para isso.

Sobre a relação dos pais com os dispositivos digitais, imperioso reconhecer que se trata de um encontro localizado em um contexto econômico mais amplo, de passagem a um modelo econômico neoliberal, com suas já conhecidas consequências: aumento das jornadas de trabalho, precarização das relações de trabalho, perda de direitos, demandas de produtividade, acirramento da competição, entre outros.

Nesse contexto, propomos delinear o modo como o encontro dos pais, imigrantes digitais, com o dispositivo, envolve o apelo que as máquinas e algoritmos fazem, ao menos, a três afetos fundamentais do ser humano. Os *gadgets* são capazes de instrumentalizar, em seus usuários, poderosos afetos que os tornam extremamente vulneráveis: a *solidão*, o *cansaço* e o *medo*. O

próprio *design* dos artefatos digitais visa um apelo a esses afetos, em uma sucessão que passamos a apresentar.

De início, o afeto da *solidão*, nos adultos, opera como disparador inicial para um recurso aos dispositivos digitais, em busca de companhia, atenção ou, ao menos, interações: “Eu acredito que esse desejo reflete uma dolorosa verdade: o sentimento de que ‘ninguém está me escutando’ tem um grande papel em nossa relação com a tecnologia. E esse sentimento de que ‘ninguém está me escutando’ nos faz querer passar tempo com máquinas que parecem se importar conosco”¹⁰.

Com Turkle, destacamos aqui a afinidade entre o sentimento de solidão e a experiência de não se sentir escutado. Assim, tem início, pela solidão, o movimento que leva os sujeitos às primeiras entregas ao artefato relacional, em busca de companhia. Diante da solidão, nos voltamos aos *gadgets* e às redes sociais, na esperança de algum tipo de encontro em que possamos ser escutados.

E é essa entrada e entrega ao dispositivo digital que, em um segundo tempo, evolui para uma dinâmica de crescente consumo. Não apenas o consumo dos produtos, mercadorias e conteúdos digitais, mas uma experiência de consumo próprio, o consumo de si mesmo. A entrega de nós mesmos, de nosso olhar, de nosso corpo, de nossa atenção, de nosso tempo, cada vez mais devotado, à interação com e por dispositivos digitais.

Uma vez capturados nessa rede, nós mesmos passamos a ser explorados pelas máquinas. O que a princípio se apresenta a nós disfarçado de um momento de lazer – como deitar na cama e navegar na rede social antes de dormir –, na prática, se configura como mais uma jornada de trabalho. O que seria momento de descanso, se vê degradado e reduzido a um momento de desconexão e desligamento, com a experiência de consumo passivo de conteúdos digitais, forçosamente submetidos a nós pelos algoritmos. Nesse ponto, nós passamos a trabalhar *para* as máquinas, ofertando nossos corpos – sob a forma de atenção – para exploração e lucratividade das empresas de tecnologia.

¹⁰TURKLE, Sherry. *Reclaiming conversation...*, op. cit., p. 357; tradução nossa.

Desse modo, encontramos esse segundo tempo, de um acúmulo de *cansaço*, e de uma camada a mais de jornada de produtividade: o tempo de descanso, gradativamente consumido, por um desgaste a mais, em prol da sustentação e perpetuação da máquina digital. Tomado pelo cansaço e impossibilitado de descansar ou dormir, passa a ocorrer ao sujeito a ideia de que o que seria necessário eliminar é o contato com outras pessoas, a interação com outros humanos e com suas demandas, que passam a ser entendidas como muito trabalhosas, muito exigentes, muito demandantes, muito imprevisíveis ou mesmo como mero desperdício improdutivo de tempo. O tempo que as máquinas nos roubam, nós tentamos recuperar retirando de nosso tempo com outras pessoas. Nesse sentido, estamos com Turkle: “Isso porque, no face a face, pessoas nos demandam coisas que os computadores jamais demandariam. Pessoas reais demandam respostas ao que elas estão sentindo. E não basta qualquer resposta”¹¹.

Do sentimento de *solidão* em que sentíamos falta do outro, a máquina é capaz de adentrar e tomar seu lugar, nos consumindo e conduzindo a uma condição de *cansaço* em que o outro, antes ausente, passa a constar como estorvo, como incômodo, como uma face a mais das demandas superegoicas, sempre com novos pedidos e exigências de produtividade. O encontro com o outro passa a ser algo a ser evitado, um desgaste a mais sobre um corpo e uma subjetividade já completamente exauridos.

Por fim, desse ponto em que o outro passa a comparecer apenas como incômodo e empecilho, se faz possível a passagem ao terceiro tempo desse processo, que consolida de vez o domínio e agenciamento das máquinas sobre as subjetividades. Trata-se do momento em que o outro, antes incômodo, passa a constar como ameaçador, como rival, inimigo, detrator ou invasor. A conversa com a máquina deixa de ser mero substituto da interação humana e passa a ser considerada até mesmo preferível, menos ameaçadora, mais controlável e, portanto, mais segura do que a interação com um humano. Talvez a conversa com a máquina seja melhor do que

¹¹TURKLE, Sherry. *Reclaiming conversation...*, op. cit., p. 7; tradução nossa

um encontro com um humano. E daí, certamente, também mais segura: “Do melhor do que nada... ao melhor do que tudo. Quando pessoas usam um tal argumento, frequentemente sugerem que as pessoas que estão disponíveis para interação não são as pessoas certas. [...] Máquinas seriam menos arriscadas”¹².

Da solidão, ao cansaço e, depois, ao medo. Do outro ausente, ao outro como incômodo, ao outro como ameaça a ser eliminada. Assim os artefatos relacionais se inserem, se apresentam e parecem nos oferecer a promessa de interações leves, sem cobranças e de maneira supostamente segura, pela ilusão de proteção que vivemos detrás de nossas telas.

Do percurso aqui exposto, duas conclusões parciais podem ser extraídas. A primeira é a de que, no curso desse processo, algo se perde. E, no caso da adesão dos adultos aos dispositivos tecnológicos, a perda que se faz sentir pode ser notada em nossa relação com a voz e com a fala. As telas têm um efeito literalmente silenciador sobre todos nós; a perda da experiência da voz, como perda da experiência possível de um encontro desejante com o Outro. É por esse silenciamento da voz que a máquina nos atrai e nos captura.

A segunda conclusão é a de podermos entender que, do silenciamento e perda da voz do homem, tende a emergir como efeito um abalo em sua matriz simbólica, com um prejuízo de sua condição histórica e de seu potencial de transmissão. É da árvore da solidão do adulto que emergem galhos de silenciamento dos quais cairão como frutos o abandono da criança e a destruição da infância.

Negligência e abandono digital

Se pudemos acompanhar a via pela qual os dispositivos digitais, passando pelas mãos dos adultos – migrantes digitais – podem chegar a ser entregues nas pequenas mãos de crianças nativas digitais em idades cada vez mais precoces, podemos, enfim, adentrar a questão dos impactos dos *gadgets* sobre as crianças e sobre a infância.

¹²TURKLE, Sherry. *Reclaiming conversation...*, op. cit., p. 350.

Na esteira das preocupações dos diversos discursos com os prejuízos que os dispositivos digitais podem causar a crianças e adolescentes, temos assistido no Brasil à emergência de uma estranha – e potencialmente problemática – abordagem da questão. Trata-se da entrada em cena do discurso jurídico que, orientado por sua estreita lógica de garantia de direitos, passa a propor a figura do “abandono digital” como uma nova modalidade de negligência possível dos pais em relação aos filhos. Nesse movimento, uma vez mais o afeto do medo e a busca por garantias operam para mobilizar ações. A expressão *abandono digital* pode ser rastreada a uma origem em uma publicação da jurista Patrícia Peck Pinheiro. O texto deixa claro como o afeto do medo é aquele mobilizado para engendrar a proposta da inédita figura judicial:

Você deixaria seu filho sozinho o dia todo, sentado na calçada, sem saber com quem ele poderia estar falando? Mas por que será que hoje há tantos jovens assim, abandonados na calçada digital da internet? Os pais têm responsabilidade civil de vigiar os filhos. Isso quer dizer que precisam saber com quem eles estão, como estão, onde estão! A internet é a rua da Sociedade atual! A pauta segurança deveria estar presente no dia-a-dia das famílias.¹³

Acontece que o texto acima, de caráter quase panfletário, infelizmente, foi levado a sério, dando origem a uma série de publicações e artigos sobre o tema. Na busca por desdobramentos da temática, um artigo de Klunck e Azambuja¹⁴ oferece uma tentativa de definição da noção de abandono digital: “O abandono digital [...] se caracteriza pela omissão e desatenção dos pais quanto à segurança dos filhos no ambiente virtual”, ou, ainda, “o abandono digital é uma forma de negligência parental, caracterizada pela desatenção dos genitores quanto à segurança dos filhos no mundo virtual”.

¹³PINHEIRO, Patrícia Peck. Abandono digital. In: _____ (Coord.). *Direito Digital Aplicado 2.0*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. p.98-110. p.98.

¹⁴KLUNCK, Patrícia; AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *O abandono digital de crianças e adolescentes e suas implicações jurídicas*. PUC-RS, p.1-20, 2020. p.2; p.4-5. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/04/patricia_klunck.pdf. Acesso em: 28 set. 2022.

As definições acima permitem extrair elementos que perfazem o modo de abordagem do problema pela via do discurso jurídico: (i) o abandono digital como modalidade de *negligência*, (ii) decorrente de uma falta de *vigilância*, atenção e monitoramento por parte dos pais e cuidadores, que (iii) deixa a criança *vulnerável* a graves riscos e ameaças do perigoso mundo *on-line*.

Essa lógica tem tamanha força que, em trabalhos sobre o tema, podemos encontrar inclusive a figura da “*parentalidade distraída*” como algo nocivo e que deveria ser eliminado: “A paternidade distraída consiste na omissão do dever de cuidado em relação aos filhos, sendo o primeiro passo para o abandono digital”. Se seguimos essa esteira, o problema do abandono digital então adviria do seguinte diagnóstico: pais excessivamente distraídos, que não se preocupam com a *segurança* dos filhos, falham em exercer seu dever de *vigilância*, o que configura uma *negligência* que justifica a intervenção do poder de polícia do Estado para forçar os pais a exercerem seu dever de monitoramento da criança.

E, assim, chegamos a um cenário em que o enfrentamento da questão vai além do mero pedagogismo e de esforços de conscientização do discurso médico e psicológico, culminando numa lógica de judicialização em que pais são tomados como culpáveis e culpados, passando a poder responder perante a lei pelos problemas que os dispositivos digitais acarretam no seio familiar. Essa é a via enlouquecedora a que a questão pode chegar, quando nos orientamos pelo afeto do medo e pelo discurso de proteção das crianças contra as nocivas intoxicações do objeto tecnológico. Felizmente, orientados pela Psicanálise e, a partir do que já foi desenvolvido nas páginas anteriores, podemos buscar uma outra via de abordagem – e tratamento – do problema.

Como vimos no tópico anterior, a geração de pais migrantes digitais é aquela que, uma vez lançada na lógica neoliberal e digital, tem sua voz silenciada e seus olhares capturados pelas estratégias de captura de atenção dos dispositivos digitais. Assim, muito longe de pais distraídos, o que temos em realidade é literalmente o oposto: são pais cuja atenção está completamente

capturada e fixada nas telas dos dispositivos, feitos, justamente, para capturar atenção e, assim, extrair dados e obter lucros. Na lógica da *economia da atenção*, o que temos são dispositivos digitais que empregam uma gama de estratégias para capturar a atenção de seus usuários. Entre as estratégias, como vimos, está a instrumentalização de afetos como a solidão, o cansaço e o medo.

Tendo seus olhares capturados pelas telas dos dispositivos, tais adultos estão também capturados pela lógica de vigilância e monitoramento digital: todos os seus passos *on-line* são registrados, os *sites* visitados rastreados, as mensagens compartilhadas coletadas e analisadas, os *likes* e compartilhamentos indexados. Constantemente observados e se observando, se entregam ao gozo escópico, que só pode ter como efeito um reforçamento e acirramento da lógica superegoica e de suas injunções sobre os sujeitos. Entre outras coisas, esses pais cansados poderiam ser entendidos também como cansados de serem, o tempo todo, observados sob a constante vigilância das redes e telas do supereu digital.

Assim, muito longe de pais desatentos, sob os quais deveriam ser impostas novas injunções de vigilância e obrigações de um estado de alerta constante, o que temos é o oposto: toda uma geração de adultos que, impactados pelo avanço agressivo das tecnologias de captura de atenção, são incapazes de se distrair, capturados em um jogo constante de gozo escópico, vigilância e monitoramento.

Diversamente da lógica jurídica ou médica, pela psicanálise, estamos bem advertidos do quão nocivo pode ser um pai ou uma mãe que monitora e controla constantemente os passos e movimentos de seu filho¹⁵, de modo que não é com alertas para mais vigilância ou injunções superegoicas de mais atenção que enfrentaremos a questão. Mas se não se trata propriamente de falta

¹⁵O episódio “Arkangel”, da série de BLACK MIRROR, coloca esse ponto em evidência, discutindo de modo explícito os devastadores efeitos causados a uma criança, quando submetida ao esforço de controle total dos pais sobre ela por meio dos dispositivos digitais (ARKANGEL [4ª Temporada 4; Episódio 2]. In: BLAK MIRROR [série]. Direção: Jodie Foster. Escritor: Charlie Brooker. Netflix, 2017. 52 min.).

de atenção, como entender então a modalidade de negligência que opera nesses casos?

Se podemos concordar que algo da ordem de uma negligência opera nessa dinâmica entre pais e filhos, caberia aí uma readequação do modo como a questão é colocada. Como já discutido em outro trabalho¹⁶, sustentamos que o tema da *negligência*, quando pensado desde a psicanálise, pode ser situado no ponto em que algo da relação entre o saber e o sexo se vê interditado. Ali onde o impossível da relação sexual poderia intervir, para operar uma suspensão no saber e um ponto de abertura para a questão do desejo, algo de um gozo intervém operando na direção de um ideal de totalização de um saber sem furos.

Nesse sentido, a especificidade da negligência decorreria de um fracasso na relação entre o campo do saber e a marca de impossível que poderia advir pela não relação sexual. Ali onde o impossível do sexo poderia operar sobre o campo do saber, como fator de produção de uma instabilidade, fazendo barreira à sua totalização e oferecendo a abertura para uma possível interrogação capaz de fomentar um movimento desejante, a negligência viria a se instaurar como o fracasso de tal operação. Poderíamos nomear como negligência os efeitos para uma relação quando uma das partes está entregue a algo da ordem de questões pessoais, narcísicas ou de modalidades de gozo que orientam a uma tentativa de saber completo, de atenção plena ou de controle totais, recusando qualquer encontro com um ponto de impossível no saber.

A negligência, então, longe de operar por uma falta de cuidado ou atenção, pelo contrário, seria o efeito de uma certa modalidade de cegueira e surdez decorrentes, justamente, de um excesso de atenção, de uma atenção totalmente capturada, de um foco absoluto, um estado de alerta e posição de controle que almejam uma totalização.

¹⁶AKIMOTO JUNIOR, Claudio K. *Potencial iatrogênico da psicanálise*. 2016. Dissertação (Mestrado em Psicologia)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

Pela psicanálise, a negligência digital em curso na relação com os dispositivos digitais não seria resultante de pais pouco atentos que entregam as crianças ao cuidado de objetos digitais intoxicantes. Sugeriríamos aí uma inversão e relançamento da questão: a negligência digital emerge de pais absolutamente alertas, com sua atenção integralmente capturada pelos dispositivos digitais. Pais e mães que se veem inteiramente privados de qualquer experiência de distração ou encontro com o não saber e, como efeito, se tornam incapazes de abrir o espaço de suspensão, no qual o balbuciar e o brincar da voz infantil poderiam advir.

Quando o olhar e a atenção dos pais já estão absolutamente capturados pelas telas, os pais se veem destituídos de sua posição em relação à infância, não porque deixam de vigiar e monitorar as crianças, mas por serem aqueles que não podem, eles mesmos, viver o tempo e o espaço da infância. Perdem a possibilidade de abertura ao infantil e, assim, fracassam em poder operar os efeitos de transmissão que poderiam permitir a seus filhos advir como sujeitos desejantes. Quando as demandas de extração e produtividade dos dispositivos digitais invadem até mesmo o mais íntimo do lar e o mais profundo dos momentos de descanso e sono, estamos diante de um triunfo do saber sem furos, da inscrição total do mundo e do gozo da correspondência e do sentido.

Como poderia ainda haver lugar para a criança, quando o que encontramos são pais sem nenhum espaço em si para a infância? Sobre esse sufocamento da voz da infância pelos pais, outro dado clínico que podemos notar, nesses cenários familiares, é a cada vez mais presente expectativa dos pais de que seus filhos amadureçam, cresçam, se tornem adultos e, de preferência, se educando por si só, seja com uma autogestão de suas tarefas escolares, seja pelo recurso ao dispositivo digital. Mas que tipo de laço social estamos propondo entre nós, quando, diante de uma questão de uma criança, o que oferecemos é o celular e uma ferramenta de busca via *Alexa* ou *Google*?

Podemos recuperar aqui o breve texto de Ferenczi, acerca do “Sonho do Bebê Sábio”. Ferenczi aborda a reincidência de uma

certa modalidade de sonho relatada por pacientes na clínica: o sonho com “crianças recém-nascidas, muito pequenas ou bebês no berço, que são capazes de falar ou escrever fluentemente, dialogar com declarações profundas, manter conversas inteligentes, dar explicações complexas, e assim por diante”¹⁷. Dentre as interpretações possíveis dessa espécie de sonho, o psicanalista húngaro destaca a presença nos pacientes de um impasse na relação entre saber e infância, e no anseio de que o saber pudesse, de algum modo, invadir, dominar, conquistar integralmente o campo do infantil: “*If I had only understood how to make better use of the position of the baby*”; eliminar o campo da infância e sua voz, submetendo-o integralmente ao saber, à correspondência de sentido e, conseqüentemente, às injunções totalizantes do supereu.

Desse modo, se há um impacto dos artefatos digitais no seio familiar, argumentamos que ele pode ser localizado nessa dupla chave. Por um lado, a demanda e captura da atenção dos pais, que têm seus olhares integralmente fixados pelo *gadget-medusa*; por outro, a ilusão e a crença na possibilidade e promessa de um saber total e controle absoluto que poderiam advir pelo triunfo do cristal digital como ferramenta de gestão da vida e do mundo. Quando temos mães e pais entregues a essa lógica, encontramos o ponto de incidência da negligência, não como falta de atenção ou cuidado, mas pelo excesso de vigilância e demanda de controle. Então, passamos a esperar que a criança se civilize sozinha, ecoando um falso e problemático ideal: de que o aprendizado poderia dispensar a suposição de saber em outro humano como transmissor da Cultura. A ilusão de que a transmissão simbólica, de uma geração a outra, poderia operar meramente pela fria escrita binária dos dispositivos digitais, dispensando a dimensão da voz e da presença do outro, como fator de modulação do sentido e abertura para o desejo.

¹⁷FERENCZI, Sandor. O sonho do bebê sábio [1923]. In: _____. *Obras completas: Psicanálise III*. São Paulo: Martins Fontes, 2011. p.223-224.

Por não estarem distraídos

À guisa de conclusão do texto, nos valendo da Psicanálise em seu enlaçamento com a poesia, podemos aqui invocar a voz de Clarice Lispector, que em sua escrita nos relembra do que é possível se abrir entre dois sujeitos, quando se deixam tocar pela distração...

Havia a levíssima embriaguez de andarem juntos, a alegria como quando se sente a garganta um pouco seca e se vê que, por admiração, se estava de boca entreaberta [...] Andavam por ruas e ruas falando e rindo, falavam e riam para dar matéria peso à levíssima embriaguez que era a alegria da sede deles. Como eles admiravam estarem juntos!¹⁸

E o quão rapidamente tudo pode ser destruído, quando não se é mais possível estar distraídos:

Até que tudo se transformou em não. Tudo se transformou em não quando eles quiseram essa mesma alegria deles. [...] Tudo *só porque tinham prestado atenção*, só porque não estavam bastante distraídos. Só porque, de súbito exigentes e duros, quiseram ter o que já tinham. [...] Foram então aprender que, não se estando distraído, o telefone não toca, e é preciso sair de casa para que a carta chegue, e quando o telefone finalmente toca, o deserto da espera já cortou os fios. Tudo, tudo por não estarem mais distraídos.¹⁹

Se o percurso aqui realizado for sustentável – pela psicanálise e pela poesia –, o tratamento possível da questão dos dispositivos digitais na infância não passa pelo moralismo dos que pretendem remover os dispositivos, nem pelo pedagogismo dos que se contentam em orientar ou conscientizar pais e mães, muito menos pela injunção superegoica dos que pretendem judicializar e criminalizar os impasses dos conflitos familiares.

¹⁸LISPECTOR, Clarice. Por não estarem distraídos. In: _____. *Para não esquecer*. Rio de Janeiro: Rocco, 1999. p.13-14.

¹⁹Id., *ibid.*, p.14.

A solidão, o cansaço e o medo dos pais, constantemente explorados e monitorados pelas máquinas, são o lodo do qual irá emergir o monstro que é o silenciamento da infância. Pais que não param nunca, sempre atentos, alertas e preocupados, que oferecem a seus filhos vídeos de *Youtube* em *looping* infinito – vídeos que também não param nunca – coroando Ryan como maior *youtuber* das redes. Ryan, inclusive, é uma criança que, com menos de 5 anos de idade, foi colocado pelos pais para trabalhar nas redes sociais, assim como tantos outros bebês *youtubers* que pipocam nas redes atualmente. Passamos então do sonho do bebê inteligente ferencziano, ao pesadelo do bebê *tiktoker* contemporâneo.

Longe de meros sintomas que poderiam ser eliminados por meio da remoção dos dispositivos digitais, com a psicanálise podemos hipotetizar que os sintomas autísticos de fechamento, silêncio, mutismo e apatia das crianças, em sua relação com os dispositivos digitais, podem ser a via que tais crianças foram ainda capazes de encontrar, diante do sintoma familiar. Diante do sintoma familiar de tudo saber, de tudo controlar, de tudo vigiar e de tudo monetizar, tais sintomas das crianças poderiam operar como sua solução encontrada para tentar fazer constar algum ponto de basta, de barreira, de pausa. Que a criança com sintomas autísticos, insista em evitar o olhar do Outro, não estaria aí também a busca por uma última camada de defesa diante da vigilância constante a que seus pais estão submetidos e que lhes causa tanto sofrimento?

O tratamento possível pela psicanálise, seja com as crianças, seja com os pais, seja com as famílias, só pode ser aquele com um horizonte: buscar reestabelecer o lugar da voz, como a abertura na qual a experiência da infância – entre pais e filhos – possa voltar a ser vivida. Como suspensão da vigilância e das demandas de sentido e produtividade do supereu, além da abertura para um brincar com a fala, a voz e o balbúcio infantil, que não se sujeite a demandas de produtividade. Se é verdade que a máquina é aquela que não faz chiste, é também verdade que a máquina é aquela que não balbucia. Não há infância da máquina, sendo a experiência da infância justamente aquilo capaz de nos permitir permanecer

ainda humanos. Isso se ainda dela pudermos nos lembrar e escutar seu frágil chamado.

Uma vez mais com Clarice Lispector, em *A Paixão Segundo G.H.*, podemos lembrar:

Eu tenho à medida que designo – e este é o esplendor de se ter uma linguagem. Mas eu tenho muito mais à medida que não consigo designar. A realidade é a matéria-prima, a linguagem é o modo como vou buscá-la – e como não acho. Mas é do buscar e não achar que nasce o que eu não conhecia, e que instantaneamente reconheço. *A linguagem é meu esforço humano.*²⁰

Parafraseando Clarice, diríamos que o laço é nosso esforço humano. Insistir em nosso esforço humano e poder recuperar a possibilidade de escutar e se interessar pelo balbuciar da infância, fazendo barreira às injunções de produtividade e coerência do supereu em sua faceta de capitalismo digital, eis o papel possível ao psicanalista, diante desse sintoma familiar. Suspender a obsessão pelo sentido compartilhado, abrindo lugar para o chamado sem sentido, mas não-sem-sujeito, da infância. Nesta linha, o psicanalista que recebe em seu consultório crianças e se propõe a apostar na potência do encontro com a infância, se coloca em posição privilegiada, para poder operar algo de uma abertura que seja capaz, por alguma via, de oferecer um tratamento ao traumático da desterritorialização digital vivida entre as gerações.

Sobre os autores

Cláudio Kazuo Akimoto Jr. é Doutor em Psicologia Clínica pelo Instituto de Psicologia da USP (IP-USP), Psicanalista, membro do Instituto Vox de Pesquisa e Formação em Psicanálise, e autor do livro *O Sujeito na Era Digital* (Editora Almedina, 2021).
E-mail: claudiokajr@gmail.com

²⁰LISPECTOR, Clarice. *A paixão segundo G.H.* [1964]. Rio de Janeiro: Rocco, 2020. p. 122.

Inês Catão é psicanalista, membro da Escola Letra Freudiana (RJ), médica psiquiatra da infância e adolescência da SESDF (Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal), docente da Faculdade de Medicina da ESCS (Escola Superior de Ciências da Saúde/DF), com pós-doutorado pela Universidade de Nice (França), doutorado pela Universidade de Coimbra (Portugal), autora do livro *O bebê nasce pela boca: voz, sujeito e clínica do autismo* (2ª ed. Blucher, no prelo), organizadora do livro *Mal-estar na infância e medicalização do sofrimento: quando a brincadeira fica sem graça* (Ágalma), membro da equipe tradutora da CFTMEA – Classificação Francesa dos Transtornos Mentais da Criança e do Adolescente, coautora e coorganizadora de numerosos livros publicados no Brasil, na Argentina e na França. *E-mail*: cataoines@gmail.com

Referências

- AKIMOTO JUNIOR, Claudio K. *Potencial iatrogênico da psicanálise*. 2016. Dissertação (Mestrado em Psicologia)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.
- ARKANGEL [4ª Temporada 4; Episódio 2]. *In*: BLAK MIRROR [série]. Direção: Jodie Foster. Escritor: Charlie Brooker. Netflix, 2017. 52 min.
- CATÃO, Inês. Medicalização e judicialização do sofrimento psíquico na infância. Notas apresentadas oralmente em 22 de novembro de 2023 para o Núcleo Florescer, Recife (encontro realizado por zoom).
- FERENCZI, Sandor. O sonho do bebê sábio [1923]. *In*: _____. *Obras completas: Psicanálise III*. São Paulo: Martins Fontes, 2011. p.223-224.
- GOLDBERG, Leonardo; AKIMOTO, Claudio. *O sujeito na era digital: ensaios sobre psicanálise, pandemia e história*. Lisboa: Edições 70, 2021.

GYGI, Fabio R. The animation of technology and the technology of animation in Japan. In: ASTOR-AGUILERA, Miguel; HARVEY, Graham (Ed.). *Rethinking Relations and Animism: Personhood and Materiality*. New York: Routledge, 2018. p.94-111. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s12160-010-9210-8>. Acesso em: 14 set. 2024.

KLUNCK, Patrícia; AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. O abandono digital de crianças e adolescentes e suas implicações jurídicas. PUCRS, 2020. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/04/patricia_klunck.pdf. Acesso em: 28 set. 2022.

LACAN, Jacques; MILLER, Jacques-Alain. *A Terceira/Teoria de lalingua*. Tradução Teresinha N. Meirelles do Prado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2022.

LISPECTOR, Clarice. *A paixão segundo G.H.* [1964]. Rio de Janeiro: Rocco, 2020.

LISPECTOR, Clarice. Por não estarem distraídos. In: _____. *Para não esquecer*. Rio de Janeiro: Rocco, 1999. p.13-14.

MBEMBE, Achille. *Brutalismo*. São Paulo: N-1 Edições, 2021.

NAÇÕES UNIDAS Brasil. OMS divulga recomendações sobre uso de aparelhos eletrônicos por crianças de até 5 anos. *Notícias*, 26 abr. 2019. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/82988-oms-divulga-recomenda%C3%A7%C3%B5es-sobre-uso-de-aparelhos-eletr%C3%B4nicos-por-crian%C3%A7as-de-at%C3%A9-5-anos>. Acesso em: 18 set. 2024.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Abandono digital. In: _____. (Coord.). *Direito Digital Aplicado 2.0*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. p.98-110.

TURKLE, Sherry. *Reclaiming conversation: The power of talk in a digital age*. Baltimore, USA: Penguin, 2015.

ZUBOFF, Shoshana. *The age of surveillance capitalism: The fight for a human future at the new frontier of power*. USA: Profile Books, 2019.